

ATA N.º 20/2022

fse
4
efeuq
Pinto

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:19 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, em virtude de ter apresentado substituição, conforme o art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 20/2022. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – após lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente, questionou sobre o motivo da convocação da reunião extraordinária para o dia 25 de outubro de 2022, uma terça-feira e não para quinta-feira, dia 27 de outubro. O Sr. Presidente esclareceu que a data se deve à necessidade de cumprir prazos no âmbito de um processo de candidatura para financiamento de obra municipal e cujo termo é na sexta-feira seguinte. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – questionou sobre a eventual suspensão do projeto “Saltitar”, face ao encerramento das Piscinas Municipais. O Sr. Presidente informou que o referido projeto irá ser reforçado, no âmbito de revisão em curso. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes esclareceu que o projeto Saltitar passará a ter mais atividades, face à interrupção do projeto “Chapinhar”, devido à suspensão temporária do funcionamento das piscinas municipais. -----

Vereador Dr. Pedro Pintor – após lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente,

questionou sobre o conjunto de soluções a adotar, no âmbito da suspensão temporária do funcionamento das piscinas municipais, uma vez que decorreram já duas semanas desde a comunicação na última reunião, onde o Sr. Presidente referiu que iriam ser encontradas soluções alternativas; questionou também se os valores de mensalidades que haviam sido entretanto pagos foram já restituídos; questionou ainda sobre as funções dos colaboradores afetos às piscinas municipais, dado que o equipamento não voltará a entrar em funcionamento nem mesmo no verão 2023; e por fim, questionou se houve pedido de colaboração a Municípios vizinhos com instalações aquáticas. Concluiu questionando se foi equacionada, aquando da decisão de encerramento, que acredita terá sido avaliada e difícil, manter, pelo menos, uma das piscinas municipais em funcionamento, garantindo as instalações a alunos, atletas e a utentes de hidroterapia, que carecem deste serviço, por motivos de saúde. O Sr. Presidente esclareceu que o objetivo é reabrir as piscinas municipais no mais curto espaço de tempo possível, estando a ser realizadas reuniões com os técnicos para análise das várias questões energéticas e, no caso da Piscina da Branca, também do estado de algum equipamento, designadamente da caldeira que carece de substituição. Outras ações complementares estão em estudo, conforme já anteriormente informado. Relativamente aos valores pagos pelos utilizadores, informou que já estão a ser devolvidos, como é procedimento habitual em situações semelhantes, designadamente nas decorrentes do período de encerramento de equipamentos devido à Covid-19, ou quando ocorrem cancelamentos de espetáculos no Cineteatro Alba. Quanto ao desporto adaptado, já estão encontradas soluções com entidades parceiras de municípios vizinhos. No que respeita aos atletas do Clube Desportivo de Campinho, está a ser procurada uma solução. É vontade da autarquia reabrir aquelas instalações no mais curto espaço de tempo possível. Continuou informando que hoje irão receber mais um técnico especializado na matéria, a fim de resolver, com carácter prioritário, os procedimentos necessários à reabertura das Piscinas de Albergaria-a-Velha, posteriormente a de S. João de Loure e, finalmente, a da Branca, após a execução dos trabalhos de substituição da caldeira. Também no que à contratação de professores respeita, está em curso uma avaliação do procedimento a adotar, com recurso à lista das empresas concorrentes ou abertura de novo procedimento. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu concluir que a suspensão de funções dos colaboradores afetos ao funcionamento das piscinas e nas referidas instalações não tem caráter definitivo e que estará em estudo um conjunto de soluções para a reabertura das piscinas, referindo ainda que essas soluções já deveriam ter sido anteriormente encontradas, evitando-se o encerramento das instalações, até porque era já expectável a subida energética, entendendo haver falta de planeamento do executivo nestas políticas, conforme já por eles referido aquando da apreciação do Orçamento Municipal para 2022. Concluiu mencionando que veria com agrado a apresentação de soluções, o mais

rapidamente possível, para a reabertura de uma, duas ou das três piscinas municipais, estando disponível para colaborar para o efeito. O Sr. Presidente esclareceu que a responsabilidade da decisão é somente sua e que, em dezembro de 2021, aquando da elaboração do orçamento municipal, ninguém tinha conhecimento de que se desencadearia uma guerra entre a Rússia e Ucrânia, com graves consequências, designadamente num aumento extraordinário dos custos da energia elétrica e do gás natural, questionando o Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor sobre o que é que o PSD referiu, àquela data, sobre o funcionamento das piscinas municipais, em concreto, bem como e perante a referência à inexistência de uma boa gestão municipal, o que é que faria de forma diferente, em concreto. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor afirmou que atua como oposição e que o PSD, nos órgãos autárquicos que integra, alertou para alta da inflação, sendo previsíveis e não ponderados em dezembro de 2021. O Sr. Presidente esclareceu que tais fatores foram ponderados num ambiente de normalidade e, mesmo com a subida de juros, o Município irá contrair empréstimos, pois acredita que, em momento de crise, é quando se deve investir, devendo, posteriormente, reajustados os empréstimos, reiterando que, em dezembro de 2021, ninguém tinha conhecimento de que haveria uma guerra, o que ocasionou a escalada no preço da energia e do gás, tendo sido o Município de Albergaria-a-Velha, pese embora tenha acautelado, um dos primeiros a ver terminar um contrato de fornecimento de energia elétrica e gás natural, no âmbito da escalada de preços, acreditando que, assim que tal comece a ocorrer em outros municípios, os mesmos terão também de adotar medidas mitigadoras do impacto da escalada de preços no orçamento municipal, acrescentando que importa ter em conta que o município dispõe de três instalações aquáticas para cerca de 25.000 habitante, situação não muito comum. -----

Vereador Dr. Pedro Pintor – após lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente, questionou acerca da gestão do Mercado Municipal, solicitando que lhe seja prestada informação sobre a matéria, dado o investimento que foi feito na sua requalificação, designadamente quanto à totalidade do investimento da obra, uma síntese do que tem sido feito e que está programado, espaços ocupados / livres e respetivas atividades, custos energéticos relativos a 2021 e 2022, custos anuais decorrentes da contratação do serviço de segurança. Mencionou considerar pertinente uma avaliação do investimento e funcionamento, a fim de verificar a possibilidade de ser feito algo diferente. Questionou também se está a ser equacionada uma revisão dos montantes das taxas pagas pelos operadores. O Sr. Presidente esclareceu que, em próxima reunião, apresentará informação sobre a matéria, adiantando que está já previsto um investimento para compra de novo ecrã. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 19/2022

Foi presente a ata n.º 19/2022, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 06 de outubro de 2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação da Sra. Vereadora Dra. Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, por não ter participado na reunião respetiva tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 19 de outubro de 2022, eram das quantias de:

Operações Orçamentais - € 2.553.675,39;

Operações não Orçamentais - € 1.031.412,41.

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Divisão de Cultura e Desporto, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4 PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Considerando a existência de assuntos cuja apreciação, pela Assembleia Municipal, tem caráter urgente e inadiável, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitar ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal no próximo mês de novembro, para apreciação dos assuntos cujos prazos carecem de decisão do órgão deliberativo até ao fim do mês de novembro de 2022, sugerindo o dia 11 de novembro como data da realização da sessão.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

1.5 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS

PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA), EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 17.12.2021 – LISTAGEM DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão de 17 de dezembro de 2021 (ano 2022), a Assembleia Municipal, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho (€ 99.759,58). Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, no período compreendido entre 27 de maio e 13 de outubro de 2022, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 1). -----

I.6 CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE GÁS – AO 3/2019 (LOTE 1), REALIZADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE AVEIRO – DECISÃO DE CONTRATAR, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, BEM COMO SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS -----

No uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º e n.º 2 do artigo 40.º, todos do CCP, e tendo em conta a informação dos Serviços de Gestão de Equipamentos Municipais e Sustentabilidade, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Contratar o fornecimento de gás natural canalizado, ao abrigo do Acordo-Quadro de Gás – AQ 3/2019 (Lote 1), realizado pela CIRA e autorizar a realização da despesa no valor global de 95.160,89€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual previsto de cerca de 13,5 meses (meados de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023), exceto para a Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, cujo prazo de execução será de 12 meses (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023), ou até atingir o valor máximo contratual (o que ocorrer primeiro); -----

b) Nos termos da alínea anterior, adotar o procedimento de consulta prévia, de acordo com o artigo 259º do CCP e aprovar o convite para apresentação de propostas (em anexo), estando dispensada a elaboração do caderno de encargos, nos termos do n.º 5 do artigo 259º do CCP. - Mais propôs que a Câmara Municipal deliberasse submeter a presente informação de despesa à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização dos encargos plurianuais mencionados ponto 7 da proposta e tendo em consideração o prazo contratual referido no ponto 4 da mesma, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na redação atual. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a proposta apresentada, a qual dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 - fls 2). -----

Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do PSD – Partido Social Democrata, Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, abstêm-se sobre os pontos 6 e 7, tecendo as seguintes considerações. Não colocamos em causa a efetiva necessidade na aquisição destes fornecimentos para os serviços indicados, mas antes a inexistência de outros serviços municipalizados de serviço público como as piscinas municipais no referido processo. De acordo com este, não se vislumbra data de reabertura das piscinas municipais, o que os vereadores do PSD não consideram a melhor resposta desportiva nem de saúde pública. Os vereadores alertam que, esta tomada de decisão, para além de prejudicar gravemente os munícipes, irá influenciar negativamente a manutenção dos sistemas de tratamento das piscinas municipais podendo, no futuro, haver a necessidade de proceder a novos investimentos na reparação dos mesmos. -----

I.7 CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE – AQ 8/2021 – LOTES 2 E 3, REALIZADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO PARA A BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) E

EM REGIME DE PREÇOS REGULADOS PARA A BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) E BAIXA TENSÃO NORMAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN - IP) - DECISÃO DE CONTRATAR, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, BEM COMO SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS

No uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º e n.º 2 do artigo 40.º, todos do CCP, e tendo em conta a informação dos Serviços de Gestão de Equipamentos Municipais e Sustentabilidade, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Contratar o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade - AQ 8/2021 (lotes 2 e 3), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, para a Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) e autorizar a realização da despesa no valor de €949.359,24, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo referido no ponto 3.2 da proposta em anexo; -----
- b) Nos termos da alínea anterior, adotar o procedimento de consulta prévia, de acordo com o artigo 259.º do CCP e aprovar as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, o convite e caderno de encargos que integra o processo; -----
- c) Autorizar a continuidade do fornecimento de eletricidade em regime de preços regulados, para a Baixa Tensão Normal (BTN), com a empresa SU Eletricidade, S.A. (CUR), nos termos do n.º 7 do artigo 3.º da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, e autorizar a realização da despesa no valor de € 458.071,05, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para uma estimativa de 13 meses, com início em 1 de dezembro de 2022 (contratos mensais com renovação automática até à decisão de celebração de novo contrato em regime de mercado livre). -----

Mais propôs que a Câmara Municipal delibere submeter a presente informação de despesa à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização dos encargos plurianuais mencionados nos pontos 3.5 e 4.3 da proposta e tendo em consideração os prazos contratuais referidos nos pontos 3.2 e 4.1 da mesma, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na redação atual. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a proposta apresentada, a qual dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 - fls 3). -----

Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de

voto: "Os vereadores do PSD – Partido Social Democrata, Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, abstêm-se sobre os pontos 6 e 7, tecendo as seguintes considerações. Não colocamos em causa a efetiva necessidade na aquisição destes fornecimentos para os serviços indicados, mas antes a inexistência de outros serviços municipalizados de serviço público como as piscinas municipais no referido processo. De acordo com este, não se vislumbra data de reabertura das piscinas municipais, o que os vereadores do PSD não consideram a melhor resposta desportiva nem de saúde pública. Os vereadores alertam que, esta tomada de decisão, para além de prejudicar gravemente os munícipes, irá influenciar negativamente a manutenção dos sistemas de tratamento das piscinas municipais podendo, no futuro, haver a necessidade de proceder a novos investimentos na reparação dos mesmos." -----

II.8 FARMÁCIAS – ESCALA DE TURNOS PARA 2023 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO -

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-Lei nº 172/2012, de 1 de agosto, e no artigo 3º, n.º1 da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro, vem solicitar a Administração Regional de Saúde do Centro, IP parecer sobre a proposta da escala de turnos das farmácias do município para o ano 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta das escalas de turno das farmácias do município para 2023, nos termos apresentados.-----

II.9 MERCADO MUNICIPAL A PRAÇA – REORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES A DESENVOLVER NOS ESPAÇOS 13 E 15-----

O Mercado Municipal abriu a 14 de abril de 2018, o qual contempla uma Praça Central com bancas de abertura para o exterior/interior, cujas atividades têm vindo a ser definidas, procurando um equilíbrio e adequação à procura, melhorando a oferta aos clientes. Nestes termos e: - considerando que, atualmente, se encontram livres os Espaços 13 e 15 – Bancas com abertura para a Praça Central e Interior do Mercado; - considerando a importância de centralizar atividades junto à esplanada da Praça Central e permitir uma melhor utilização da esplanada interior; - considerando a existência de interessados no desenvolvimento das atividades definidas para o Espaço 15 (venda de leitão inteiro, ao peso, em pratos com acompanhamento ou em sandes e afins, bebidas, para consumo na praça central, ou a retalho); - considerando que, para melhor funcionamento daquela praça central e esplanada interior, entende-se oportuna a permuta das atividades dos Espaços 13 e 15. Conjugadas as situações referidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reorganização de atividades a desenvolver nos Espaços 13 e 15. Espaço 13 transita a atividade para o Espaço 15 – venda de produtos a granel, frutas e legumes frescos e frutos secos, cogumelos e

derivados e produtos vegetarianos, bebidas, para consumo na praça central, ou a retalho. Espaço 15 transita a atividade para o espaço 13 – Venda de leitão inteiro, ao peso, em pratos com acompanhamento ou em sandes e afins, bebidas, para consumo na praça central, ou a retalho. Mantêm-se todas as restantes condições expressas no Regulamento do Mercado Municipal, no programa da hasta pública e demais legislação aplicável. -----

II.10 **PROCESSO N.º 88/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 06 de outubro de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização para realização do evento "Caminhada Lavadeiras do Vouga", a pedido de Grupo Folclórico As Lavadeiras do Vouga, na freguesia de Angeja, no dia 09 de outubro de 2022, das 10:00 horas às 13:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.11 **PROCESSO N.º 90/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 30 de setembro de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização de corte parcial da via pública para realização de obras, na Rua Velha, freguesia da Branca, a pedido de Feliciano da Conceição de Jesus, no dia 06 de outubro de 2022, das 12:00 horas às 18:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

II.12 **PROCESSO N.º 91/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Em seguida, foi presente um pedido da UV – Associação de Carnaval Unidos de Valmaior, a solicitar a emissão de autorização para a realização da "IX Caminhada Noturna Halloween", no lugar de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 31 de outubro de 2022, das 19:00 às 23:00 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S104838, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-

Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem e com iluminação sinalizadora do início ao fim da coluna de caminhantes, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

II.13 **PROCESSO N.º 60/2022/RUÍDO** -----

Foi, de imediato, presente o processo n.º 60/2022/Ruído, da UV – Associação de Carnaval Unidos de Valmaior, respeitante à emissão de licença especial de ruído, para realização da “IX Caminhada Noturna Halloween”, no lugar de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 31 de outubro de 2022, das 19:00 às 23:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

III.14 **PROCESSO N.º 2/2021 – RELATÓRIO FINAL E APLICAÇÃO DE SANÇÃO** -----

Nos termos do artigo 207º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho nas Funções Públicas, foi presente o relatório final do procedimento disciplinar instaurado à colaboradora Márcia Patrícia Rodrigues Pereira, Assistente Operacional da Divisão de Educação e Ação Social (DEAS), no Centro Escolar de Angeja, elaborado pela Instrutora Rute Lino Martins Bernardino, datado de 26 de setembro de 2022. Nos termos do referido relatório, conclui-se que a trabalhadora/arguida violou os deveres da prossecução do interesse público, zelo, obediência, lealdade e correção, previstos nas alíneas a), e), f), g) e h) do n.º 2 e n.º 3, 7, 8, 9 e 10, do artigo 73º da LTFP. Concluiu e propõe a instrutora no referido relatório, após ponderação de diversos fatores, designadamente quanto à circunstância atenuante, a sanção disciplinar de repreensão escrita, a ser executada com a notificação desta, nomeadamente conforme os artigos 181º, 184º, 190º e 191 do mesmo diploma legal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, após votação por escrutínio secreto, com seis votos a favor e uma abstenção, aprovar o relatório final, bem como aplicar à trabalhadora Márcia Patrícia Rodrigues Pereira, Assistente Operacional da Divisão de Educação e Ação Social (DEAS), a sanção de repreensão escrita prevista na alínea a), e), f), g) e h) do n.º 2 e n.º 3, 7, 8, 9 e 10 do artigo 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos termos propostos no Relatório Final. -----

IV.15 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA

Em seguida, foi presente uma comunicação do Alavarium – Andebol Clube de Aveiro, a solicitar a cedência graciosa ou com redução de taxas do Pavilhão Municipal de Angeja, para treinos das equipas seniores e juvenis, masculinas e femininas, bem como, para a realização de jogos oficiais.

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, ceder o Pavilhão Municipal de Angeja a título precário e pontual, para o fim indicado e durante a época desportiva em curso, com redução de 50% do montante do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: "Os vereadores do PSD – Partido Social Democrata, Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, votam contra a redução de taxas a uma entidade exterior ao concelho por uma questão de princípio. Não podemos fechar as piscinas municipais do concelho por questões financeiras e, depois a entidades externas ao município, reduzir ou isentá-las de taxas."

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck esclareceu que quando as coletividades do município utilizam equipamentos de outros municípios são também apoiadas com redução das taxas, a exemplo da presente deliberação.

IV.16 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE SÃO JOÃO DE LOURE

Continuando, foi presente uma comunicação da JSD Albergaria, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural de São João de Loure, para realização de debate informal sobre políticas de juventude a nível local, regional e nacional, no dia 29 de outubro de 2022, entre as 14h e as 20h.

Lido o parecer do Chefe de Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Auditório do Centro Cultural de São João de Loure, a título precário e pontual, para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e

Licenças, e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto IV.17, em virtude de ser familiar de um membro da Direção da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

IV.17 CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA CASA DA JUVENTUDE, DO EDIFÍCIO SITUADO NA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA E DO CINETEATRO ALBA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Educalba – Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha, a agradecer a cedência das instalações, a qual permitiu a lecionação de aulas nos anos letivos anteriores da Universidade Sénior. No sentido de dar continuidade às atividades, de grande importância para os seus alunos, vem solicitar a cedência graciosa das instalações na Casa da Juventude e do edifício situado na Rua Américo Martins Pereira, bem como do Cineteatro Alba para o ano letivo de 2022/2023, à semelhança do ano letivo anterior. Lido o parecer do Chefe de Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as referidas instalações, a título precário e pontual, para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo os horários a apresentar ser ajustados de acordo com as necessidades do município. -----

De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

IV.18 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Grupo Desportivo de Soutelo, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural da Branca, para realização de reunião com pais e atletas da coletividade, com a presença de antigo jogador do Benfica, no dia 20 de outubro de 2022, pelas 18h30.-----

Lido o parecer do Chefe de Unidade de Planeamento e Coordenação de Eventos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Auditório do Centro Cultural da Branca, a título precário e

pontual e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

IV.19 **SUBSÍDIO**-----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial, dando conta que apresentou uma candidatura na Direção Geral de Cultura do Centro, no âmbito do Programa de Apoio à Cultura (PAAC 2022 – medida 7 – Apoio à edição discográfica), tendo a candidatura sido aprovada com um apoio de € 1.000. Considerando que consideram necessário e importante a gravação de um CD para preservação e divulgação das tradições, usos e costumes da terra e do município, e dado que o apoio atribuído não cobre a totalidade dos custos do projeto, vem o Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial solicitar o apoio da autarquia, por forma a realizar o projeto de gravação do CD. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 de outubro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo Folclórico Danças e Cantares do Fial, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mediante a atribuição de um subsídio correspondente a 30% das despesas, deduzido o montante do apoio da Direção Geral da Cultura do Centro, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

V.20 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL – INCUMPRIMENTO DA REALIZAÇÃO DE LAVAGENS DE CONTENTORES – ECOAMBIENTE**-----

Foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, de 29 de setembro findo, que se transcreve: "A Ecoambiente, empresa responsável pelos serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, não tem vindo a prestar o serviço nos termos contratados, apesar dos constantes avisos, comunicações escritas e reuniões realizadas com vista ao cumprimento do contrato, nomeadamente em relação à lavagem dos contentores. Tendo em conta o disposto no ponto 9.1.13 da Parte II das Condições Técnicas do Caderno de Encargos, a Ecoambiente está vinculada a proceder à lavagem, desinfecção e desodorização de todos os contentores de recolha de resíduos urbanos (de superfície e subterrâneos), 7 vezes ao ano, não tendo cumprido com os trabalhos planeados. Estamos presentemente no final do mês de setembro, tendo já passada a época alta de Verão e apenas foram lavados os contentores subterrâneos existentes em Albergaria-a-Velha e cerca de 50 contentores de superfície em Angeja (informação da empresa). Importa salientar que até ao

final do ano já não conseguem cumprir esta obrigação contratual. Face ao incumprimento supracitado e caso a Câmara delibere, propõe-se que sejam aplicadas sanções, relativamente ao incumprimento na execução das lavagens, relativamente aos meses de julho, agosto e setembro, que nos termos da alínea b) do ponto 5.1.1 do Caderno de Encargos, a penalidade pelo incumprimento na execução de lavagem de contentores, deve ser fixada de acordo com a seguinte fórmula ($P=2x(QxPu)$), em que P corresponde à sanção pecuniária e Q corresponde à quantidade de contentores não lavados e Pu ao preço unitário estimado de 15€ para a realização da lavagem de cada contentor. Assim sendo 1350 contentores, em cada mês em falta, temos $P=(2x(1350x15))x3$, ou seja $P=121.500€$.” -----

Analisada a referida informação e nos termos desta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a audiência prévia da Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, SA, com sede no Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício 2, Sintra, para se pronunciar, querendo, por escrito e no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da notificação, relativamente à intenção de aplicação de sanções por incumprimento da execução de lavagens de 1350 contentores nos meses de julho, agosto e setembro de 2022, que, nos termos da alínea b) do ponto 5.1.1 do Caderno de Encargos do Contrato de Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos a Destino Final, é fixada de acordo com a seguinte fórmula ($P=2x(QxPu)$), em que P corresponde à sanção pecuniária e Q corresponde à quantidade de contentores não lavados e Pu ao preço unitário estimado de 15€ para a realização da lavagem de cada contentor, o que resulta numa sanção de 121.500€ (1350 contentores, em cada mês em falta – julho, agosto e setembro de 2022).-----

V.21 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL – APLICAÇÃO DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS – ECOAMBIENTE-----

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos, de 16 de setembro findo, que se transcreve: “Conforme notificação enviada à Ecoambiente com intenção de pronúncia relativamente à aplicação de multas contratuais por incumprimento do contrato de aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, a empresa presta esclarecimentos através do ofício Ref.ª 116/MA/HB-2022 de 12/08/2022, o qual alega não existir qualquer incumprimento por parte da mesma. É entendimento dos serviços da DASU, que as alegações apresentadas não estão fundamentadas de acordo com o contrato supracitado, designadamente: -----

Ponto 1 – Relativamente à periodicidade de recolha referem que a mesma está a ser cumprida e que a produção de resíduos é manifestamente superior à prevista contratualmente. No entanto, as incidências reportadas são de situações devidamente datadas e identificadas por

circuito, em que a frequência/dia estabelecida não foi cumprida o que levou à acumulação de resíduos e não devido à produção e deposição de resíduos manifestamente superior à prevista contratualmente. No caderno de encargos, temos as quantidades anuais meramente estimadas/indicativas, como referido diversas vezes no mesmo, não podendo ser essa a justificação para as falhas existentes na recolha. -----

Ponto 2 – Relativamente à recolha de monos, REEE e resíduos verdes, a empresa refere que tem a obrigação contratual de efetuar a recolha duas vezes por semana e que a produção de resíduos é manifestamente superior à prevista contratualmente. No entanto, convém esclarecer que a Ecoambiente tem obrigação contratual de efetuar a recolha de resíduos verdes e monos semanalmente aos municípios e realizar a recolha na via pública de verdes e monos, num prazo máximo de 24 horas e de REEE's no prazo de um dia. Quer uma situação quer outra sofreram atrasos consideráveis, estando ainda o município a receber reclamações de municípios com pedidos realizados há mais de 2 meses e sem resposta. -----

Ponto 3 – Relativamente às lavagens dos contentores, estamos presentemente no mês de setembro, tendo já passada a época alta de Verão e apenas foram lavados os contentores subterrâneos existentes em Albergaria-a-Velha e cerca de 50 contentores de superfície em Angeja (informação da empresa). Tendo em conta as 7 lavagens/ano estão claramente em incumprimento e importa salientar que até o final do ano já não conseguem cumprir esta obrigação contratual. -----

Ponto 4 – A Ecoambiente não entregou a totalidade dos contentores novos (faltam 250) pelo que existem zonas ainda com os contentores antigos e sem qualquer lavagem. -----

Ponto 5 – Relativamente à falta de recolha atempada dos contentores multibenne existentes no armazém, bem como a falta de recolha atempada de resíduos de montureiras, é da responsabilidade da empresa garantir essa recolha em tempo útil, mesmo que para isso tenha que recorrer ao aluguer de equipamento de substituição, de modo a evitar os constrangimentos causados no nosso armazém e na via pública. -----

Ponto 6 – Continuamos aguardar a remoção da totalidade dos contentores fora de uso do armazém municipal, que apesar das várias solicitações para o seu levantamento ainda lá permanecem, causando constrangimentos pela ocupação indevida do espaço e uma vez que foi formalizada a sua venda no dia 17/05/2022. -----

Ponto 7 – Acresce informar que a entrega dos relatórios mensais nunca foi efetuada no prazo estabelecido (até ao 8 dia do mês seguinte a que se referem). -----

Ora, uma vez que os factos reportados estão devidamente documentados através de inúmeras comunicações feitas à Ecoambiente através de telefone, email, whatsapp e presencial, propõe-se, que com base no conteúdo da informação supracitada, sejam aplicadas as sanções previstas e aprovadas na reunião ordinária pública do dia 07/07/2022." -----

Neste ponto, os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor alertaram para o facto do .pdf relativo a este ponto que lhes foi enviado, conjuntamente com a documentação respeitante à reunião, não corresponder ao processo, mas sim a um processo de empreitada, o que entendem poderia prejudicar a legalidade da presente deliberação, sugerindo a sua apreciação em ulterior reunião. O Sr. Presidente informou que o processo em apreciação tinha já integrado a Ordem do Dia da passada reunião de 6 de outubro, onde foi retirado a seu pedido e onde foi, pelos Srs. Vereadores do PSD referido que, por eles, o processo estava em condições de ser votado e aprovado, e que a documentação tinha já seguido nesse procedimento e esteve e está agora fisicamente disponível para apreciação na presente reunião, local de análise e decisão. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor referiu que, para clarificar a posição dos Vereadores do PSD, não tinham percebido que o ponto 20 era diferente do 21 e que este último tinha já sido objeto de análise anterior. -----

Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar as sanções previstas e aprovadas na reunião ordinária pública da Câmara Municipal realizado no dia 07/07/2022. -----

VI.22 “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. MÁXIMO DE ALBUQUERQUE – EMPREITADA” - PROJETO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO À EMPRESA PAVIAZEMÉIS, LDA. ---

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, dando conta que a empresa PAVIAzeméis, Lda., adjudicatária da empreitada de “Execução de Passeios na Av. Máximo de Albuquerque”, apresenta alegações, em comunicação datada de 10/08/2022 e com registo de entrada n.º 10472, em resposta à notificação efetuada sob o n.º 5388, em 21/07/2022, relativa à intenção de aplicação de sanções deliberada em reunião da Câmara Municipal de 05/05/2022, no valor de 20% do valor contratual, 43.773,80€ (quarenta e três mil setecentos e setenta e três euros e oitenta cêntimos). Analisados os argumentos, informa que: -----

a) na data da apresentação da reclamação o adjudicatário alega ser falso que a empreitada não esteja concluída, referindo esta entidade que os trabalhos estariam concluídos desde 24/06/2022, e os defeitos identificados pela fiscalização seriam devidos ao mau uso por parte da viaturas. Constata-se, no entanto que, aquando da receção desta reclamação, que decorriam trabalhos de correção de diversas inconformidades detetadas em obra, trabalhos esses que decorreram entre os dias 8 e 11 de agosto. Verifica-se uma contradição na argumentação do Adjudicatário, que afirma que os trabalhos estavam concluídos desde 20/06/2022, no entanto reconhece a existência de defeitos que refere não demorar a executar mais do que 2 ou 3 horas, sendo que na realidade demorou quatro dias para corrigir; -----

b) O Adjudicatário reclama não ter sido agendada a realização da vistoria para receção

provisória, sendo que a mesma não pôde ser agendada verificando-se a existência de defeitos e trabalhos por concluir; -----

c) Quanto à reclamação da não receção dos últimos autos de medição que fecham a empreitada, trata-se apenas de um último auto de medição que só poderia ser realizado após a conclusão e correção de todos os trabalhos; -----

d) A prorrogação de prazo de 14 dias atribuída para a realização de trabalhos complementares era suficiente para a conclusão dos trabalhos contratuais previstos. Contando-se que o prazo da empreitada decorrido até ao momento é da inteira responsabilidade da entidade executante, verificando-se longos períodos de ausência e não presença às convocatórias de reunião em obra solicitadas e, por conseguinte, esta entidade é responsável pelo atraso na conclusão da empreitada.-----

Em conclusão, informam que os argumentos apresentados pelo adjudicatário carecem de suporte e veracidade, sugerindo o prosseguir do procedimento de aplicação de sanções. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prosseguir com o procedimento de aplicação de sanções, mantendo a decisão tomada na deliberação da reunião de Câmara Municipal de 5 de maio de 2022, precedida do projeto de decisão deliberado em reunião de 17 de março de 2022.-----

VI.23 "CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES"-----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 11 de outubro de 2022, nos termos do qual foi aprovada, de acordo com a informação do Júri do Procedimento, a aceitação da lista de erros e omissões da empreitada da obra "Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha – Adaptação Funcional e Acessibilidades", não havendo alteração do valor base de licitação e não alterando o prazo de entrega das propostas fixada no Programa de Concurso, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

VI.24 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO ALBUQUERQUE" – AUTO DE VISTORIA DE RECEÇÃO PROVISÓRIA-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria de receção provisória, realizada a 14 de outubro de 2022, e receber provisoriamente a obra de "Execução de Passeios na Av. Bernardino Máximo Albuquerque", adjudicada à empresa PAVIAzeméis,

Lda., por contrato celebrado a 10.02.2021. -----

VI.25 “INVESTIMENTO NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO – CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL” - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

A empreitada de “Investimento na Base de Apoio Logístico – Centro Municipal de Proteção Civil” foi adjudicada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda., com sede na Rua de Gondivai, n.º 691, Leça do Balio, pelo montante de 277.861,26€ (acrescida de IVA à taxa legal em vigor) e um prazo de execução de 180 dias e com início a 27 de janeiro, com a aprovação do PSS. A empreitada foi já objeto de prorrogação graciosa, por 64 dias, até 10.10.2022. Por comunicação de 30/09/2022, vem o adjudicatário apresentar um pedido de prorrogação graciosa do prazo por 32 dias, até 11/11/2022, alegando a atual conjuntura do mercado, nomeadamente a falta de disponibilidade de mão-de-obra e constantes roturas de stocks de materiais nos fornecedores, situação que originou um atraso no desenvolvimento dos trabalhos da empreitada. Atendendo à justificação apresentada pelo adjudicatário e dada a necessidade de terminar a empreitada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na informação prestada pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 14 de outubro em curso, aprovar a prorrogação de prazo solicitada, a título gracioso e sem direito a revisão de preços, pelo período de 64 dias, bem assim o respetivo Cronograma Financeiro e Plano de Trabalhos devidamente atualizados, nos termos do DL 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

VI.26 “CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Ato contínuo e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 8 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa ASO Construções, Lda., no montante de €98.449,13, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VI.27 “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 11 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 11 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 11.864,28, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VI.28 "REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 8 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., no montante de € 9.254,61, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.29 "REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 9 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., no montante de € 8.930,70, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.30 "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 70.227,49, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.31 "EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 54.080,56, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.32 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO ALBUQUERQUE" - PROPOSTA DE TRABALHOS A MENOS N.º 3-----

Continuando e lida que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de

trabalhos a menos n.º 3 da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis, Pavimentações de Azeméis, Lda., uma vez que se verifica a existência de trabalhos cuja execução não é necessária, conforme mapa de medições constante do processo e que totalizam o montante de € -3.596,31, correspondendo a 1,72% do montante do contrato. -----

VI.33 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO ALBUQUERQUE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DE TRABALHOS A MENOS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 de trabalhos a menos da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € - 3.596,31. -----

VI.34 "CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA" - PROPOSTA Nº 1 DE TRABALHOS A MENOS-----

De imediato e lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 1 de trabalhos a menos da obra acima identificada, adjudicada à empresa ASO Construções, Lda., uma vez que se verifica a existência de trabalhos cuja execução não é necessária, conforme mapa de medições constante do processo, no montante de € -83.934,69, e que correspondem a 12,96% do montante do contrato. -----

VI.35 "CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS A MENOS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos a menos da obra acima identificada, adjudicada à empresa ASO Construções, Lda., no montante de € - 83.934,69. -----

VI.36 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA BERNARDINO MÁXIMO ALBUQUERQUE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º3 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º2-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 do mapa de trabalhos complementares n.º2 da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 1.378,42, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VI.37 "2016/46/8 - REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS RODOVIÁRIAS" - AUTO N.º1 DE REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA) -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 12.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 1 de revisão de preços (definitiva) da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 4.930,93, bem assim, autorizar o consequente pagamento. --

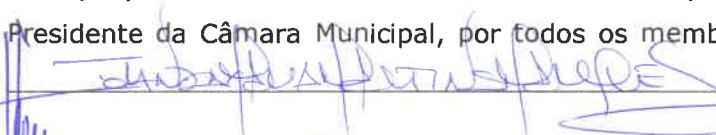
VI.38 "2021/57 - BENEFICIACÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO - ZONA SUL" - AUTO N.º1 DE REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA) -----

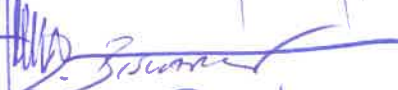
Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 1 de revisão de preços (definitiva) da obra acima identificada, adjudicada à empresa EMBEIRAL – Engenharia e Construção, S.A., no montante de € 7.955,78, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

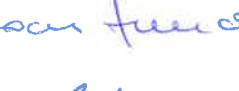
VII.39 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 348/2022 -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 348/2022, da Sociedade de Construções Cíveis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., respeitante ao licenciamento para construção de moradia e muro de vedação, num terreno situado na Rua das Flores, lugar de Assilhó, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. Solicita a requerente a dispensa da obrigação de execução de passeios, com a prestação de caução no montante de € 1.518,46, uma vez que cedeu graciosamente 950 m2 ao município, para execução da ciclovia. -----

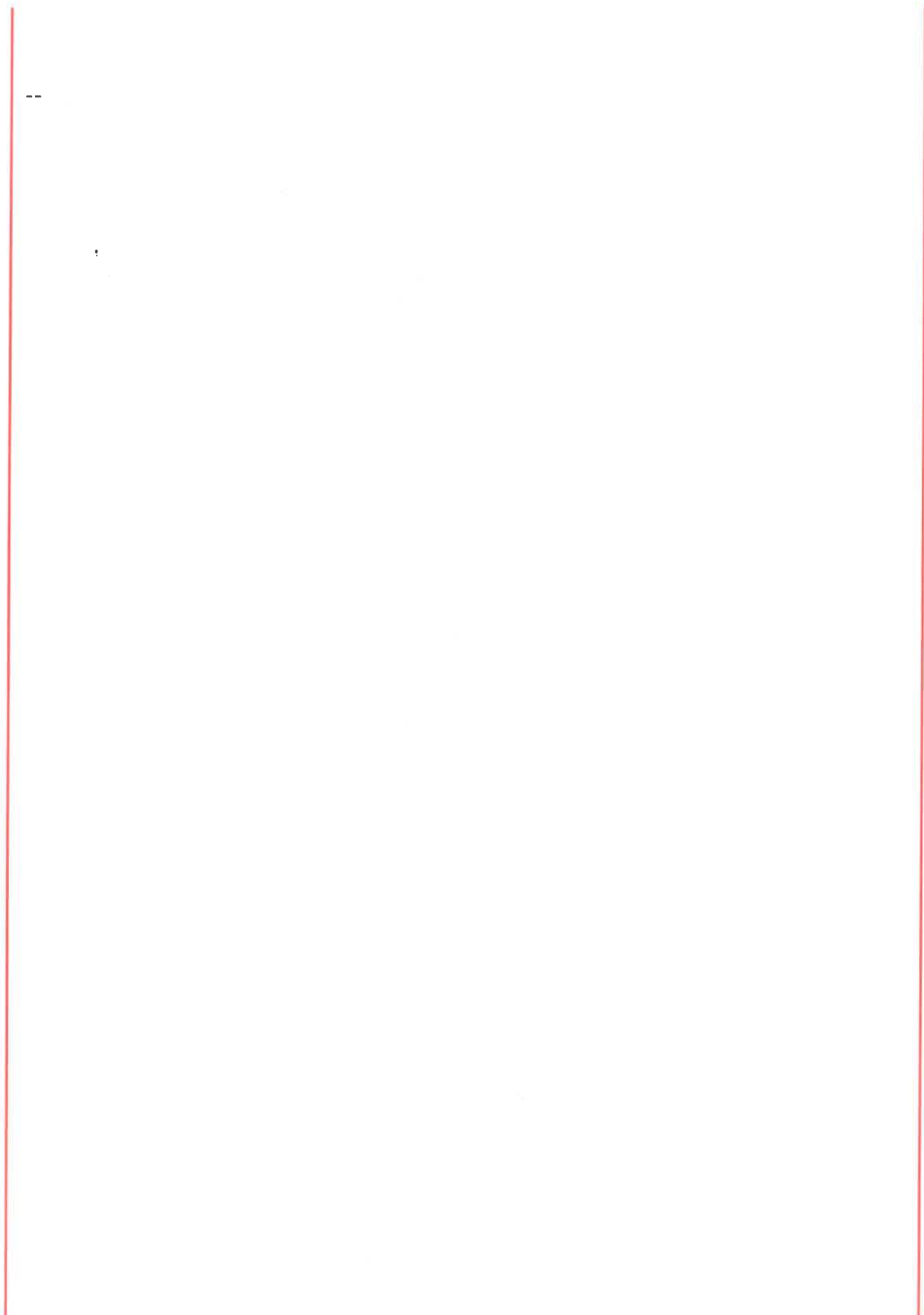
Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 12 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executóriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:10 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, , Chefe de Unidade, que a redigi. -----





Compromissos plurianuais assumidos

REF.º PROC	TIPO PROC	OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTRATO (SEM IVA)	DATA CONTRATO	PRAZO CONTRATO	N.º COMPROMISSO	FORNECEDOR	ESTADO
CPS_3/202	CONCURSO PÚBLICO	Serviço de Transporte Flexível de Passageiros para o concelho de Albergaria-a-Velha	94 997,12 €	05.07.2022	12 meses	50261	Auto Viação Aveirense, S.A.	A decorrer
CP 20/2022	CONSULTA PRÉVIA	Prestação de serviços técnicos nas áreas de som, luz, multimédia e apoio técnico	47 282,00 €	30.08.2022	12 meses	50841	Nightingale Ocean, Unip., Lda.	A decorrer
CPS_4/202	CONCURSO PÚBLICO	Aquisição de serviços para a implementação de uma plataforma digital de gestão e apoio à transferência de competências no âmbito da Educação	61 305,08 €	02.09.2022	36 meses	50861	Inovar +AZ, Sistemas de Informação, Lda.	A decorrer

R E C U N I A O DE

20/10/2023

I.I.S.

fls 1

Handwritten signatures:

- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]
- [Signature]



Câmara Municipal

R E U N I Ã O

DE 20/10/2022

16

Doc 2

fls 2

De

Quarta

16

16

PROPOSTA

Contratação do fornecimento de gás natural canalizado

1. Objeto de Contratação

Fornecimento de gás natural canalizado, ao abrigo do Acordo-Quadro de Gás – AQ 3/2019 (Lote 1), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA).

2. Fundamentação da decisão de contratar

2.1. Tendo em conta que o contrato em vigor com a empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (contrato n.º9 de 4 de fevereiro de 2022), para o fornecimento de gás natural, no valor de 234.057,31€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com um prazo contratual previsto de 11 meses (fevereiro a dezembro de 2022) ou até atingir o valor máximo contratual (o que ocorrer primeiro), conta já com uma execução de cerca de 76%, o que significa que, considerando as médias de consumo atuais, o referido contrato estará totalmente executado, presumivelmente, no próximo mês de novembro, o que torna urgente diligenciar um novo procedimento de contratação.

2.2. A CIRA, com base numa estratégia de redução da despesa pública através da contratação centralizada de bens e serviços transversais, celebrou um Acordo-Quadro para o fornecimento de gás – AQ 3/2019, pelo que é possível o recurso ao procedimento de consulta prévia com convite à apresentação de propostas aos fornecedores qualificados no referido Acordo-Quadro (procedimento mais rápido e simples, na medida em que a fase de qualificação dos fornecedores foi já assegurada), de forma a satisfazer, até ao final do presente ano e em 2023, as necessidades de gás natural canalizado (Lote 1).

3. Preço base

3.1. Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no caderno de encargos, o Município de Albergaria-a-Velha dispõe-se a pagar até um limite máximo de **95.160,89€**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para o prazo contratual previsto de cerca de 13,5 meses (meados de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023), exceto para a Escola Secundária de Albergaria-a-Velha (decorrente da transferência de competências para o Município, na área da educação), cujo prazo de execução será de 12 meses (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023), ou até atingir o valor máximo contratual (o que ocorrer primeiro).

3.2. O valor referido no número anterior inclui as parcelas referentes às componentes de energia ativa, as parcelas referentes às componentes de acesso às redes e outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

3.3. A fixação do preço base teve como suporte os consumos verificados no presente ano e os preços resultantes de uma atualização extraordinária dos preços máximos das tarifas de





energia/comercialização do Acordo-Quadro supracitado, com base no artigo 13.º do respetivo caderno de encargos, considerando a escalada do preço das matérias-primas energéticas.

4. Prazo

O contrato terá início com a respetiva assinatura e manter-se-á em vigor pelo período previsto de cerca de 13,5 meses (meados de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023), exceto para a Escola Secundária de Albergaria-a-Velha (decorrente da transferência de competências para o Município, na área da educação), cujo prazo de execução será de 12 meses (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023), ou até atingir o valor máximo contratual (o que ocorrer primeiro), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

5. Cumprimento do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho

5.1. Refere o n.º1 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do CCP, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

- a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.

5.2. Contudo a alínea a) do n.º2 do artigo 61.º, vem excluir os contratos referidos no n.º6 do artigo 64.º da Lei n.º2/2020, de 31 de março, enquadrando-se o objeto de contratação na alínea a) do mesmo, ou seja, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um caráter acessório da disponibilização de um bem.

6. Verificação de dotação orçamental

Esta despesa terá cabimento, nos Orçamentos de 2022 e 2023, na rubrica orçamental sob a classificação económica 0102/020201 – Encargos das instalações.

7. Repartição dos encargos plurianuais

	Anos	
	2022	2023
02.02.01	10.373,20€	82.985,56€
02.02.01 – Proj. 2022/79	-	23.689,13€

(Valores já com IVA incluído)



Tratando-se de uma despesa plurianual (não abrangida pela autorização prévia genérica), deverá a assunção do compromisso plurianual ser precedida de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.

8. Escolha do Procedimento

8.1. O procedimento a adotar será a consulta prévia, ao abrigo do artigo 259.º do CCP, com consulta às entidades fornecedoras que integram o Acordo-Quadro:

Lote 1 – Gás natural canalizado:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
- Endesa Energia S.A. - Sucursal Portugal
- Goldenergy – Comercializadora de Energia, S.A.
- Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.
- ROLEAR – Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

8.2. Referência do Procedimento: CPAQ 23/2022.

9. Critério de Adjudicação

9.1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

9.2. Ficam dispensadas outras formalidades previstas no CCP, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia.

10. Caução

Nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução, dado o preço contratual ser inferior a € 500.000.

11. Entidade competente para deliberar contratar

10.1. Face ao valor da despesa expectável, propõe-se, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, n.º1 do artigo 36.º, artigo 38.º e n.º2 do artigo 40.º, todos do CCP, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Contratar o fornecimento de gás natural canalizado, ao abrigo do Acordo-Quadro de Gás – AQ 3/2019 (Lote 1), realizado pela CIRA e autorizar a realização da despesa no valor global de 95.160,89€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo



contratual previsto de cerca de 13,5 meses (meados de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023), exceto para a Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, cujo prazo de execução será de 12 meses (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023), ou até atingir o valor máximo contratual (o que ocorrer primeiro);

- b) Nos termos da alínea anterior, adotar o procedimento de consulta prévia, de acordo com o artigo 259.º do CCP e aprovar o convite para apresentação de propostas (em anexo), estando dispensada a elaboração do caderno de encargos, nos termos do n.º5 do artigo 259.º do CCP.

10.2. Propõe-se, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter, a presente informação de despesa, à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização dos encargos plurianuais mencionados no **ponto 7**, tendo em consideração o prazo contratual referido no **ponto 4**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na redação atual.

Albergaria-a-Velha, 13 de outubro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira





Câmara Municipal

R E U N I Ã O

DE 20/10/2022

17

DSB

DSB

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word "seu" and various initials.

PROPOSTA

Contratação do fornecimento de eletricidade

1. Objeto de Contratação

Fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade – AQ 8/2021 (lotes 2 e 3), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), para a Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) e em regime de preços regulados, para a Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN – IP).

2. Fundamentação da decisão de contratar

2.1. Os contratos existentes com as empresas Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. para o "Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre - Baixa Tensão Especial (BTE)", no valor global de 288.226,72€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor e Endesa Energia, S.A. para o "Fornecimento de energia elétrica em regime de mercado livre - Média Tensão (MT)", no valor global de 27.554,31€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, terminam no próximo dia 30 de novembro, tendo em conta que entraram em vigor no dia 1 de dezembro de 2021 (prazo de execução contratual de 12 meses).

2.2. Verifica-se que desde fevereiro de 2021, se tem verificado um aumento continuado do preço médio grossista da eletricidade que resulta em preços máximos históricos. O preço do mercado grossista da eletricidade apresenta valores médios para contratos futuros superiores a 250€/MWh, enquanto que, em março de 2020, o preço médio da eletricidade no mercado grossista rondava os 40€/MWh. Neste cenário de crise energética e de escalada dos preços da eletricidade, torna-se premente a adoção de medidas que possam minimizar este impacto, pelo que se confirma a possibilidade da manutenção do fornecimento de **energia elétrica em Baixa Tensão Normal, BTN, e Baixa Tensão Normal - Iluminação Pública, BTN-IP**, no mercado regulado, de acordo com a Portaria 348/2017.

2.3. No que se refere ao fornecimento de **energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial**, a atual escalada de preço da eletricidade levou a que a CIRA solicitasse aos cocontratantes do atual Acordo-Quadro de fornecimento de eletricidade, AQ 8/2021, uma proposta de atualização dos preços máximos das tarifas de energia/comercialização, com base no n.º1 do art.º13º do respetivo caderno de encargos.

2.4. Face o exposto, propõe-se o recurso ao Acordo-Quadro de Eletricidade – AQ 8/2021 da CIRA, para a contratação da Baixa Tensão Especial (BTE) – com inclusão de 4 instalações (Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, Escola EB 2,3 da Branca, Escola EBI de São João de Loure e Escola Básica de Albergaria-a-Velha), decorrente da transferência de competências para o Município, na área da educação – e da Média Tensão (MT) e a continuidade do recurso





ao CUR – Comercializador de Último Recurso – empresa SU Eletricidade, S.A. – para a contratação da Baixa Tensão Normal (BTN) e Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP).

3. Termos do procedimento de consulta prévia, para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade – AQ 8/2021 (lotes 2 e 3), realizado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, para a Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT):

3.1. Preço base

3.1.1. Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no caderno de encargos, o Município de Albergaria-a-Velha dispõe-se a pagar até um limite máximo de **949.359,24€**, (valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor), distribuído pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Baixa Tensão Especial (BTE): 889.144,58 €

Lote 2 – Média Tensão (MT): 60.214,66 €

3.1.2. A fixação do preço base teve como suporte os consumos verificados no ano transato e os preços resultantes de uma atualização extraordinária dos preços máximos de energia ativa do Acordo-Quadro (média das três propostas com preço mais baixo), com base no artigo 13.º do respetivo caderno de encargos, considerando a escalada do preço das matérias-primas energéticas.

3.2. Prazo

O prazo de vigência do contrato é de 13 meses (1 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023), exceto para as 4 instalações (Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, Escola EB 2,3 da Branca, Escola EBI de São João de Loure e Escola Básica de Albergaria-a-Velha (pertencentes ao Lote 1) decorrentes da transferência de competências para o Município, na área da educação, cujo prazo de execução será de 12 meses (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023), sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3.3. Cumprimento do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho

3.3.1. Refere o n.º1 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do CCP, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2022 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar:

a) Os valores dos gastos de 2021, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2021.



3.3.2. Contudo a alínea a) do n.º2 do artigo 61.º, vem excluir os contratos referidos no n.º6 do artigo 64.º da Lei n.º2/2020, de 31 de março, enquadrando-se o objeto de contratação na alínea a) do mesmo, ou seja, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem.

3.4. Verificação de dotação orçamental

Esta despesa terá cabimento, relativamente aos anos económicos abrangidos, na rubrica orçamental sob a classificação económica 0102/020201 – Encargos das instalações.

3.5. Repartição dos encargos plurianuais

	Anos	
	2023	2024
02.02.01	680.030,45€	56.669,20€
02.02.01 – Proj. 2022/	454.701,34€	-

(Valores já com IVA incluído)

Tratando-se de uma despesa plurianual (não abrangida pela autorização prévia genérica), deverá a assunção do compromisso plurianual ser precedida de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.

3.6. Escolha do Procedimento

3.6.1. O procedimento a adotar será a consulta prévia, ao abrigo do artigo 259.º do CCP, com consulta às entidades fornecedoras que integram o Acordo-Quadro:

- EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.
- Endesa Energia S.A. - Sucursal Portugal
- Galp Power S.A.
- Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.
- ROLEAR – Automatizações, Estudos e Representações, S.A.

3.6.2. Referência do Procedimento: CPAQ 24/2022.

3.7. Critério de Adjudicação

3.7.1. A adjudicação será efetuada, por lotes, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

3.7.2. Ficam dispensadas outras formalidades previstas no CCP, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia.

3.8. Caução

Nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, o adjudicatário, do Lote 1, deverá prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com aquela celebração, correspondente a 5% do preço contratual.

4. Termos da continuidade do fornecimento de eletricidade em regime de preços regulados, para a Baixa Tensão Normal (BTN), com a empresa SU Eletricidade, S.A. (CUR):

4.1. Estimativa do preço e prazo contratual

Para efeitos contratuais é estimado um valor de 458.071,05€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para uma estimativa de 13 meses, com início em 1 de dezembro de 2022 (contratos mensais com renovação automática até à decisão de celebração de novo contrato em regime de mercado livre).

4.2. Verificação de dotação orçamental

Esta despesa terá cabimento, relativamente aos anos económicos abrangidos, nas rubricas orçamentais, sob as classificações económicas 0102/020201 – Encargos das instalações (Baixa Tensão Normal) e 0102/020225 – Outros serviços e inscrita no projeto nº06 001 2007/43 Iluminação Pública – Energia (Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública), das Grandes Opções do Plano.

4.3. Repartição dos encargos plurianuais

	Anos	
	2023	2024
02.02.01	81.824,26€	6.818,69€
02.02.25	438.262,56€	36.521,88€

(Valores já com IVA incluído)

Tratando-se de uma despesa plurianual (não abrangida pela autorização prévia genérica), deverá a assunção do compromisso plurianual ser precedida de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "DS" and "P. Bismarck".

5. Entidade competente para deliberar contratar

11.1. Face ao valor da despesa expectável, propõe-se, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, n.º1 do artigo 36.º, artigo 38.º e n.º2 do artigo 40.º, todos do CCP, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Contratar o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade – AQ 8/2021 (lotes 2 e 3), realizado pela CIRA, para a Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) e autorizar a realização da despesa no valor de 949.359,24€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para o prazo referido no ponto 3.2;
- b) Nos termos da alínea anterior, adotar o procedimento de consulta prévia, de acordo com o artigo 259.º do CCP e aprovar as peças do procedimento de formação de contrato, ou seja, o convite e caderno de encargos (em anexo);
- c) Autorizar a continuidade do fornecimento de eletricidade em regime de preços regulados, para a Baixa Tensão Normal (BTN), com a empresa SU Eletricidade, S.A. (CUR), nos termos do n.º7 do artigo 3.º da Portaria n.º348/2017, de 14 de novembro e autorizar a realização da despesa no valor de 458.071,05€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, para uma estimativa de 13 meses, com início em 1 de dezembro de 2022 (contratos mensais com renovação automática até à decisão de celebração de novo contrato em regime de mercado livre).

11.2. Propõe-se, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter, a presente informação de despesa, à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização dos encargos plurianuais mencionados nos **pontos 3.5 e 4.3** e tendo em consideração os prazos contratuais referidos nos **pontos 3.2 e 4.1**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na redação atual.

Albergaria-a-Velha, 13 de outubro de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Handwritten signature of Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira.

Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira

